



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 04 - SEC.MUN. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 43 DEP. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Proj/Ativ. 1215 – CADASTRAMENTO IMOBILIARIO DISTRITO SANTA ROSA
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços terceiro – PJ R\$ 35.000,00
Recurso Vinculado 001 – livre

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - SEC.MUN. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 42 DEP. FINANÇAS
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Proj/Ativ. 2047 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços terceiro – PJ R\$ 35.000,00
Recurso Vinculado 001 – livre

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 29 DE MARÇO DE 2018.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2018

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a realização do Cadastro Imobiliário da área Urbana no Distrito de Santa Rosa.

Este cadastramento será o suporte básico para implementar um sistema de informações que inclua as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, tipo e padrão de construção e outras que estejam relacionadas à base físico-territorial, substrato para o lançamento de valores tributários.

Este Projeto visa melhorar a receita de impostos e promover a justiça fiscal, assim como, permitir uma futura regularização fundiária no perímetro Urbano no Distrito de Santa Rosa, de modo a garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais.

Essas são as razões embasadoras que apresentamos para fundamentar a presente matéria, para a qual pedimos o apoio de Vossas Senhorias na apreciação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal